

Of. Circ. nº 010/2021

Passo Fundo, 22 de fevereiro de 2021.

Prezado/a Estudante,

O Centro de Ensino Médio Integrado UPF em consonância com as autoridades competentes e com as legislações vigentes e, preocupado com a saúde, bem estar e segurança de toda a comunidade escolar (professores, estudantes, funcionários e pais), comunica que está acompanhando o quadro epidemiológico da COVID- 19.

O Rio Grande do Sul atingiu um patamar de avanço em todos os indicadores monitorados pelo modelo de Distanciamento Controlado ainda não visto desde o início da pandemia da COVID-19. O mapa preliminar da 42ª rodada, divulgado na última sexta-feira (19/02) e confirmada na tarde hoje (22/02), manteve as 11 regiões em bandeira preta, que significa nível altíssimo, o mais crítico no que diz respeito à velocidade de transmissão da doença e capacidade hospitalar.

A Direção **comunica a suspensão das aulas presenciais até o dia 01 de março nas Unidades de Ensino de Passo Fundo, Casca e Soledade.** O posicionamento da Instituição ampara-se no pronunciamento do Governo do Estado, nesta segunda-feira (22/02), que impõe a classificação da bandeira preta para a região de Passo Fundo no modelo de Distanciamento Controlado.

A exceção a esta regra ocorrerá somente para atividades presenciais de plantões pedagógicos para atendimento/orientações aos estudantes, para atividades de estágio curricular obrigatório, de pesquisas, laboratoriais e de campo, e de outras consideradas essenciais para a conclusão de curso e para a manutenção de seres vivos, conforme autoriza o § 6º do art. 2º do Decreto Estadual 55.465/2020. Assim, ao longo da semana, os coordenadores de curso/estágio, junto aos respectivos professores, farão contato com os estudantes envolvidos em tais situações para as orientações pertinentes.

Enquanto as atividades escolares presenciais estiverem suspensas o processo de ensino-aprendizagem será desenvolvido através das aulas remotas (Moodle, Meet e Classroom) e com os encaminhamentos das atividades domiciliares para os estudantes.

Conforme estabelece o Parecer 01/2020 de 18 de março de 2020 do CEEed/RS, Parecer 02/2020 de 08 de julho de 2020 do CEEed/RS, Parecer 11/2020 do CNE/CEB/MEC de 07 de julho de 2020, a Instituição de Ensino deve realizar os registros escolares de forma clara e precisa. Nesse contexto, ressaltamos a importância da entrega das atividades domiciliares, nas datas programadas pelos docentes, que validam a carga horária e os dias letivos afim de comprovação aos órgãos competentes do Sistema de Ensino.

O registro da presença dos estudantes será validado pela participação nas aulas on-line e pela entrega das atividades domiciliares solicitadas pelos professores, observando as individualidades. Nas situações especiais de impossibilidade de acessar os meios digitais durante o período de suspensão das aulas presenciais, o estudante deverá justificar a coordenação de curso.

Salientamos a utilização de diferentes estratégias pedagógicas e processos metodológicos para garantir a participação de todos os estudantes, inclusive, os que não tem acesso aos meios digitais, impossibilitando a participação nas aulas síncronas mas garantindo a interação entre professor e estudante através das aulas assíncronas.

Os materiais elaborados e as videoaulas produzidas pelos professores, são de exclusividade da Instituição e dos estudantes matriculados em seus respectivos componentes curriculares, sendo vedado o compartilhamento destes materiais.

Temos convicção de nossa responsabilidade e da confiança depositada por cada estudante e seus familiares, mas, por questões maiores que nosso desejo de continuar com as aulas presenciais, está a promoção à saúde e a prevenção da disseminação da COVID-19 e respeitando às orientações, deliberações e normatizações vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Contando com a compreensão, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,



Jonir Dalbosco

Diretor